

SENADO FEDERAL

Instituto Legislativo Brasileiro Coordenação de Educação Superior Serviço dos Cursos de Pós-Graduação

3) "(...) Atividades Acadêmicas durante Enfermidade":

- "- Amparado na Constituição e no Decreto Lei nº 1044, de 1969, solicitei aos professores que me indicassem exercícios domiciliares para cumprir como alternativa à frequência nas aulas, isto é, para servir de compensação pela ausência enquanto eu estivesse enfermo. Atendendo ao meu pedido, e em conformidade com a legislação, o coordenador da pósgraduação, Prof. André Borges, propôs que eu realizasse o resumo dos textos obrigatórios indicados pelos professores na ementa, nas quantidades determinadas.
- Realizei as tarefas conforme combinado com os professores, e lhes entreguei os resultados normalmente, tudo da forma como havia sido acordado previamente. Como se verá nos e-mails anexos, tarefas e trabalhos foram entregues.
- Importante registrar que, ao invés de aguardar o transcurso da licença para tratamento de saúde (à qual tinha pleno direito, e por justo motivo) agi proativamente me antecipando para realizar tarefas e, com elas, legitimamente compensar o período em que precisei me ausentar. (...)"

4) "(...) Atividades Acadêmicas pós-Enfermidade":

- "- Além de participar das atividades enquanto estava enfermo e sob cuidados médicos, continuei atuante por todo o semestre. E possível constatar isso ao verificar o conteúdo e as datas de e-mails trocados com os professores das disciplinas. São mensagens sobre o envio de tarefas propostas de trabalho, agendamento de reuniões de orientação, ajustes e correções, envio de trabalhos para avaliação.
- O envio de trabalhos, o agendamento de reuniões, as conversas sobre os textos evidenciam minha participação nas disciplinas, como também atesta o percentual de presença nas aulas (87.7%, conforme quadro na p. 5 deste oficio).
- Desse modo, pode-se constatar minha participação ativa em período que se estendeu além do tratamento de saúde, indo até a entrega dos trabalhos para avaliação."

